



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20192327

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, E A EMPRESA INOVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

**O MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 07 de setembro, nº 34, Centro, CEP: 62.570-000, Bela Cruz, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.566.045/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. Cleyson Fabio Menezes Penha, CPF nº 928.313.113-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa INOVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, com endereço na Rua Barbosa de Freitas, nº 1.741, Sala 04, Aldeota – Fortaleza/CE, CEP: 60.170-021, Telefone: (85) 99165-8155, neste ato representada pela Sra. Ana Maria Felipe Dias, inscrita no CPF sob o nº 855.761.073-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato **20192327**, decorrente da Tomada de Preços Nº 002/2019-SAF, nos termos e condições das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato nº 20192327, assinado em 14/11/2019, que tem o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS JUNTOS AOS GRANDES CONTRIBUINTES (GRANDES OBRAS, BANCOS, EMPRESAS DE TELEFONIA E DE ENERGIA ELÉTRICA, E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS) DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E APURAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS DE ISSQN, TAXAS DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, ALÉM DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS REFERENTES À CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, IMPOSTOS INCIDENTES DIRETOS E INDIRETOS SOBRE CONTAS DE ENERGIA E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PROPORCIONANDO A EFETIVA RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS EVENTUALMENTE DEVIDOS AO MUNICÍPIO E O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade da continuação dos serviços que consistem em:

- Dentre as responsabilidades imputadas aos gestores municipais estão a defesa de bens e rendas do município, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Cabe a administração municipal atuar dentro a estrita legalidade na cobrança de tributos respeitados o prazo prescricional e decadencial tributário;
- Ainda cabe a administração atualizar continuamente o cadastro fiscal com vistas a manutenção e recuperação das receitas tributárias;



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**



- d) Infelizmente, essa diversidade de atividades, algumas que o município não consegue realizar, já que alguns contribuintes têm domicílio tributário fora do âmbito do Município de Bela Cruz/CE.
- e) Assim, é necessário identificar quais são esses contribuintes e instaurar procedimentos fiscais específicos observadas a legislação tributária municipal e esparsa, com vistas ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- f) Em síntese, através da presente licitação, a Administração Pública perseguirá um saneamento fiscal do contribuinte, garantindo a consecução dos princípios de eficiência e economicidade.
- g) justifica-se a contratação de consultoria por tratar-se de temas bem específicos que exigem conhecimentos de outras áreas das ciências, como da engenharia, da contabilidade, da administração.

Considerando ainda que o município não dispõe de equipe técnica para assumir atividades desta natureza, recorre-se a contratação destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal nos serviços em tela.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

O Termo Contratual nº **20192327**, fica prorrogado por mais por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 15/11/2020 a 15/11/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a devida prestação dos serviços correrão por conta dos recursos financeiros Prefeitura Municipal de Bela Cruz:

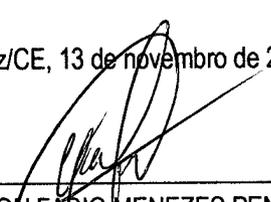
ORGÃO REQUISITANTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0301- Sec. de Adm. Fin. Planejamento	04.122.0003.2.006 – Funcionamento da Sec. De Admin. Finanças e Planejamento	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

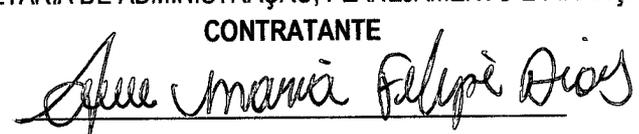
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os seus efeitos legais.

Bela Cruz/CE, 13 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CLEYSON FÁBIO MENEZES PENHA  
CPF nº 928.313.113-49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
Aurea Maria Felipe Dias

Rua 07 de Setembro, nº 34, Centro, Paço Municipal, Bela Cruz(CE)  
Tel.: (88)3663-1150



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

ANA MARIA FELIPE DIAS  
CPF Nº 855.761.073-49  
INOVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ nº 32.049.941/0001-06  
**CONTRATADA**

